



PODER JUDICIÁRIO

6ª

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

BAHIA

REGISTRO GERAL - ANO

1.996

Oficial Titular

MATRÍCULA Nº 19.201 DATA 16/04/1.996 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: SALA nº 338 do Bloco "A" situada no 3º Pavimento do "CENTRO EMPRESARIAL IGUATEMI" inscrita no Censo Imobiliário sob número 271.424, com 74,8066m² de área real e total que é composta de 41,0550m² de área privativa, 12,2321m² de área comum e 21,5195m² de uma Vaga de garagem não demarcada situada no sub-solo do prédio e a fração ideal de terreno equivalente a 0,001472% do terreno próprio que mede na sua totalidade 25,000 m² designada pela letra D e mede 154,00m de frente em linha reta para a área C que mede 6.000,00m², 247,98m do lado direito em linhas quebradas sendo 144,00m em reta entre os pontos 2 e 3 limitando-se com o eixo da Rua G do Loteamento Caminho das Árvores, 35,50m entre os pontos 3 e 4, 18,00metros entre os pontos 4 e 5 e mais 77,48m entre os pontos 5 e 6 limitando-se com a área F de Empreendimentos Odebrecht LTDA, 108,00m de fundo em linha reta entre os pontos 7 e 8 limitando-se com terrenos do Shopping Center Iguatemi. PROPRIETÁRIA: PATRIMONIAL FERREIRA E FILHOS LTDA, com sede nesta Capital, CGC nº 15.121.585/0001-75 que adquiriu por Incorporação ao seu patrimônio da pela firma ITAPOAN TRANSPORTES TRIUNFO S/A, conforme Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 29/08/1.986. REGISTRO ANTERIOR: R-02 na Matrícula nº 22.023 do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca desta Capital O referido é verdade e dou fé. Salvador, 16 de Abril de 1.996. O Sub-Oficial-Substituto- (P-04/96- Doc nº 90)

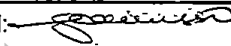
R-01- Mat: 19.201- PENHORA- O imóvel objeto da presente matrícula, fica Penhorado para garantir a Execução Fiscal nº 94.12107-5 movida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- I.N.S.S. contra a ITAPOAN TRANSPORTES TRIUNFO S/A e outros, em cumprimento ao Mandado Judicial exarado em data de 29 de março de 1.996, subscrito pelo Dr. Wilson Alves de Souza- Juiz Federal da 7ª Vara - da Justiça Federal Seção Judiciária da Bahia, do qual arqueei uma via. O referido é verdade e dou fé. Salvador, 16 de Abril de 1.996. O Sub-Oficial-Substituto

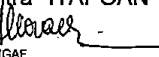
R.02 = PENHORA = Por determinação do Dr. Ávio Mozar José Ferraz de Novaes, Juiz Federal da 18ª Vara/Ba, fica penhorado o imóvel objeto da presente matrícula, / nos termos do Mandado Judicial extraído dos autos da Execução Fiscal processo nº.2001.3676-0-SEEXE, em que são partes a FAZENDA NACIONAL contra PATRIMONIAL FERREIRA E FILHOS LTDA. Salvador, 02 de outubro de 2003. A OFICIAL-Substituto

AV-3/19.201 - INDISPONIBILIDADE - Por determinação do Juízo da 25ª Vara do Trabalho de Salvador - Ba, através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, fica averbada a indisponibilidade incidente sobre o imóvel objeto desta matrícula, nos termos do protocolo 201911.1410.00992746-IA-540; extraído dos autos do processo nº 01830003619985050025, movido contra ITAPOAN TRANSPORTES TRIUNFO S/A, CNPJ nº 15.121.585/0001-75. Salvador, 18 de novembro de 2019. A Oficial/Suboficial:

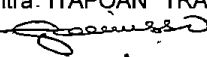
Protocolo: 230.537 DAJE 002/110339 Isento IP

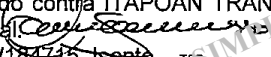
AV-4/19.201 - INDISPONIBILIDADE - Por determinação do Juízo da 18ª Vara do Trabalho de Salvador-Ba, através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, fica averbada a indisponibilidade incidente sobre o imóvel objeto desta matrícula, nos termos do protocolo nº 201912.0615.01012426-IA-750, extraído dos autos do processo nº 02476008719985050018, movido contra ITAPOAN TRANSPORTES TRIUNFO SA, CNPJ nº

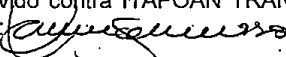
15.121.585/0001-75. Salvador, 16 de dezembro de 2019. A Oficial/Suboficial: 
Protocolo: 231.161 DAJE 002/113187 Isento MAM

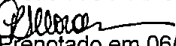
AV-5/19.201 - INDISPONIBILIDADE - Por determinação do Juízo da 18ª Vara do Trabalho de Salvador-BA, através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, fica averbada a indisponibilidade incidente sobre o imóvel objeto desta matrícula, nos termos do protocolo 202004.1512.01113685-IA-490, extraído dos autos do processo nº 00010509520105050018, movido contra ITAPOAN TRANSPORTES TRIUNFO S.A. Dou fé. Salvador, 17 de abril de 2020. A Oficial/Suboficial: 
Protocolo: 233.984 DAJE 002/120736 Isento JGAF

AV-6/19.201 - INDISPONIBILIDADE - Por determinação do Juízo da Central de Execução e Expropriação de Salvador-Ba, através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, fica averbada a indisponibilidade incidente sobre o imóvel objeto desta matrícula, nos termos do protocolo 202006.2618.01201458-IA-061, extraído dos autos do processo nº 00005826020125050019, movido contra ITAPOAN TRANSPORTES TRIUNFO S.A. Dou fé. Salvador, 20 de julho de 2020. A Oficial/Suboficial: 
Protocolo: 235.044 DAJE 002/124998 Isento TSB

AV-7/19.201 - INDISPONIBILIDADE - Por determinação do Juízo da 18ª Vara do Trabalho de Salvador-BA, através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, fica averbada a indisponibilidade incidente sobre o imóvel objeto desta matrícula, nos termos do protocolo 202108.2408.01782440-IA-940, extraído dos autos do processo nº 02476008719985050018, movido contra ITAPOAN TRANSPORTES TRIUNFO S.A. Dou fé. Salvador, 30 de agosto de 2021. A Oficial/Suboficial: 
Prot.: 249.191 DAJE 002/167661 Isento TSB

AV-8/19.201 - INDISPONIBILIDADE - Por determinação do Juízo da 9ª Vara de Salvador-BA, através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, fica averbada a indisponibilidade incidente sobre o imóvel objeto desta matrícula, nos termos do protocolo 202201.0710.00450406-IA-910, extraído dos autos do processo nº 0200533000017926, movido contra ITAPOAN TRANSPORTES TRIUNFO S.A. Dou fé. Salvador, 12 de janeiro de 2022. A Oficial/Suboficial: 
Prot: 254.326 DAJE 002/184715 Isento TSC

AV-9/19.201 - INDISPONIBILIDADE - Por determinação do Juízo da 18ª Vara do Tribunal Federal Regional da 1ª Região, Gerado pela importação do Comunicação de Indisponibilidade de Bens. - Prot: 202305.0214.02681466-IA-770 - Proc: 00202533119984013300 através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, fica averbada a indisponibilidade incidente sobre o imóvel objeto desta matrícula, movido contra ITAPOAN TRANSPORTES TRIUNFO S.A. Dou fé. Salvador, 11 de maio de 2023. A Oficial/Suboficial: 
Prot: 270.833 Prenotado em 03/05/2023 DAJE 002/251407 Isento LSS

R-10/19.201 - PENHORA - Por determinação da Central de Execução e Expropriação de Salvador/BA, fica registrada a penhora incidente sobre o imóvel objeto desta matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$5.372.888,69 e com valor venal atualizado de **R\$462.023,31** nos termos da Certidão de Penhora de 28 de maio de 2024, extraída dos autos do processo nº ATOrd 0000582-60.2012.5.05.0019, em que são partes MANOEL ALVES DA SILVA e ITAPOAN TRANSPORTES TRIUNFO S/A. Dou fé. Salvador, 19 de junho de 2024. A Oficial/Suboficial: 
Protocolo: 285.138 Prenotado em 06/06/2024 DAJE 002/310113 Isento LMS

08/05/2025 14:06:09

Juza Araújo



Documento assinado eletronicamente por MURILO CARVALHO SAMPAIO OLIVEIRA, em 14/05/2025, às 14:59:11 - a922200
<https://pje.trt5.jus.br/pjekz/validacao/25051414395498400000105267133?instancia=1>
Número do processo: 0000582-60.2012.5.05.0019
Número do documento: 25051414395498400000105267133



Documento assinado eletronicamente por MURILO CARVALHO SAMPAIO OLIVEIRA, em 06/08/2025, às 13:54:11 - 2c25ce5
<https://pje.trt5.jus.br/pjekz/validacao/25080613354736100000108623109?instancia=1>
Número do processo: 0000582-60.2012.5.05.0019
Número do documento: 25080613354736100000108623109



Documento assinado eletronicamente por MURILO CARVALHO SAMPAIO OLIVEIRA, em 04/09/2025, às 14:52:14 - ba686ba
<https://pje.trt5.jus.br/pjekz/validacao/25090413595067600000109951088?instancia=1>
Número do processo: 0000582-60.2012.5.05.0019
Número do documento: 25090413595067600000109951088